

**Expediente:**

Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: Luiz Antônio da Silva Neves

Secretária Executiva

Dilma Lira

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO CENTRO SUL I**DIRETORIA EXECUTIVA****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - 001/2022****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO****FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Dispensa de Licitação.**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO CENTRO SUL I**CONTRATADA:** PROJETA TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 09.287.358/0001-55**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na oferta de Software com serviço (SaaS) com tecnologia em nuvem.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 meses**FORMA DE PAGAMENTO:** Boleto Bancário**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 64.944,00 (Sessenta e quatro mil novecentos e quarenta e quatro reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ÓRGÃO	001
UNIDADE	001
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação PJ
FONTE	3.3.00.00.00.00.00

DATA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2022.**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal e diário oficial do município, para efeito de cumprimento das disposições da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Engenheiro Paulo de Frontin, 08 de março de 2023

FRANCINE RAMALHO DE AGUIAR

Diretora Executiva

*Omitido no Diário Oficial dos Municípios do Rio de Janeiro (AEMERJ) em 21/12/2022.

Publicado por:Francine Ramalho de Aguiar
Código Identificador:010D663F**DIRETORIA EXECUTIVA****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - 002/2022****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO****FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Dispensa de Licitação.**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO CENTRO SUL I**CONTRATADA:** RIBEIRO SERVIÇOS CONTÁBEIS ME CNPJ: 20.390.156/0001-33**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DEPARTAMENTO PESSOAL PARA O ANO DE 2023.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: Janeiro de 2023**FORMA DE PAGAMENTO:** Transferência Bancária**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 11.200,00(Onze mil e duzentos reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ÓRGÃO	001
UNIDADE	001
ELEMENTO DE DESPESA	DE 3.3.90.34 - Outras e Despesas de Pessoal Decorrente de Contrato Terceirização
FONTE	3.1.00.00.00.00.00

DATA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2022.**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal e diário oficial do município, para efeito de cumprimento das disposições da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Engenheiro Paulo de Frontin, 08 de março de 2023

FRANCINE RAMALHO DE AGUIAR

Diretora Executiva

*Omitido no Diário Oficial dos Municípios do Rio de Janeiro (AEMERJ) em 22/12/2022.

Publicado por:Francine Ramalho de Aguiar
Código Identificador:DE0DF3F4**DIRETORIA EXECUTIVA****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - 001/2023****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO****FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Dispensa de Licitação.**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO CENTRO SUL I**CONTRATADA:** SHS TELECOMUNICAÇÕES CNPJ: 00.485.889/0001-44**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA O ANO DE 2023.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 meses**FORMA DE PAGAMENTO:** Boleto Bancário**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.198,80 (Mil cento e noventa e oito reais e oitenta centavos reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ÓRGÃO	001
UNIDADE	001
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação PJ
FONTE	3.3.00.00.00.00.00

DATA ASSINATURA: 06 de Janeiro de 2023.**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal e diário oficial do município, para efeito de cumprimento das disposições da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Engenheiro Paulo de Frontin, 08 de março de 2023

FRANCINE RAMALHO DE AGUIAR

Diretora Executiva

*Omitido no Diário Oficial dos Municípios do Rio de Janeiro (AEMERJ) em 06/01/2023.

Publicado por:
Francine Ramalho de Aguiar
Código Identificador:A516C38B

DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - 002/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO CENTRO SUL 1

CONTRATADA: FRET BRASIL LOCAÇÃO DE FROTAS LTDA
CNPJ: 11.768.297/0001-56

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de locação de veículos, sem motorista, para atender aos múltiplos serviços demandados pelo Consórcio Centro Sul 1.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses

FORMA DE PAGAMENTO: Transferência Bancária

VALOR DO CONTRATO: R\$34.680,00 (Trinta e quatro mil e seiscentos e oitenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO	001
UNIDADE	001
ELEMENTO DE DESPESA	DE 3.1.90.34 – Outras e Despesas de Pessoal Decorrente de Contrato Terceirização
FONTE	3.0.00.00.00.00

DATA ASSINATURA: 17 de Janeiro de 2023.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal e diário oficial do município, para efeito de cumprimento das disposições da lei 14.133 de 01 de abril de 2021. Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Engenheiro Paulo de Frontin, 08 de março de 2023

FRANCINE RAMALHO DE AGUIAR

Diretora Executiva

Publicado por:
Francine Ramalho de Aguiar
Código Identificador:99828D77

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 – PMA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ/RJ, torna público que às 13:00hs do dia 27 de março de 2023, no Setor de Licitação, à Rua Vereador Airton Leal Cardoso,1, Verdes Campos, Aperibé/RJ, realizará Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2023-PMA, tipo menor preço por lote, cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS”. O Edital poderá ser retirado no site www.aperibe.rj.gov.br/site/licitacoes ou no Setor de Licitação, das 12 às 17hs de segunda a sexta-feira, com permuta de 1 resma de papel A4. Duvidas pelo e-mail: licitacaoaperibe@gmail.com

Aperibé/RJ, 13 de março de 2023.

MARCOS PAULO DOS SANTOS MONTOZO

Pregoeiro

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:BBA37ABB

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº857, DE 13 DE MARÇO DE 2023

Ementa: Cria vagas referentes ao Concurso Público 001/2022, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na forma que menciona.

Faço saber que a Câmara Municipal de Aperibé, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal de Aperibé, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Ficam criadas na estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura as vagas na forma do anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Os profissionais de educação constantes do anexo I, poderão ser convocados em estrita obediência ao resultado final do Concurso Público 001/2022.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aperibé, 13 de março de 2023.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargos	Quantidade
Professor de Educação Infantil	18
Professor de Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano)	07
Professor de Ensino Fundamental II	01
Professor de Educação Especial	02
Orientador Educacional	01

Aperibé, 13 de março de 2023.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:C34FEE7A

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 048 / 2.023 = DESIGNA MEMBROS PARA COMPORER O CONSELHO MUN. DE MEIO AMBIENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar, membros titulares e suplentes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e representantes dos respectivos Órgãos e Entidades,

abaixo relacionados para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

01 – Octávio Botelho Lutterbach – Secretaria de Meio Ambiente/ Presidente do Conselho.

Suplente: Thaila de Andrade Aigueira de Moraes

02- Guilherme Carvalho Salgado – Secretaria de Governo.

Suplente: Givanildo Genezio do Amaral.

03 – Márcia Valéria Barria Fernandes – Secretaria de Educação.

Suplente: Mariana Serpa Alves

04 – Gilmar Almeida Perdigão – Secretaria de Agricultura.

Suplente: Aldair José Teixeira.

05 – Thaís Oliveira Martins – Secretaria de Saúde.

Suplente: Roseane Santos Abel.

06 – Vera Regina Tavares Câmara – EMATER.

Suplente: Salvador Antonio Rimes.

07 – Solange de Mello Wermelinger – Associação de Produtores Rurais.

Suplente: Luiz Gonzaga Wermelinger Pinto.

08 – Adriane Pinho Teixeira – Sindicato Rural de Duas Barras.

Suplente: Salvador Antonio Rimes.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Duas Barras, 1 de março de 2023.

DR. FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES.

Prefeito.

Publicado por:

Ubirajara Blanco Gomes

Código Identificador:E39BA8FE

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 514/2022 - COM EFEITOS A CONTAR DE SUA DATA DE ASSINATURA

PROCESSO Nº: 1307/2022

CARTA CONVITE Nº: 044/2022 - Menor Preço UNITÁRIO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para os serviços de locação de materiais e equipamentos qualificados para a realização da Festa da Padroeira de Monnerat – Duas Barras no ano de 2022, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Termo de Referência) e Anexo II (proposta de Preços)**, partes integrantes deste Edital.

LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

LOCADOR: ELIAS S. DOS SANTOS PRODUÇÕES ME

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 Art. 24-IIa

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0300.0412200032.004-3390.39.00-99

EMPENHO: 001083/2022.

VALOR: O valor ajustado do objeto contratado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R\$ 105.624,00 (cento e cinco mil, seiscentos e vinte e quatro reais), de acordo com a Planilha da Secretaria requisitante.**

PRAZO: A vigência do presente contrato será conforme descrito Termo de Referência, tendo como início a data de assinatura deste contrato, que representa da data de início da prestação dos serviços.

Duas Barras/RJ, 06 de Setembro de 2022.

FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES

Prefeito

Publicado por:

Luiz Eduardo de Azevedo Ferreira

Código Identificador:3A9B62FE

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 513/2022 - COM EFEITOS A CONTAR DE SUA DATA DE ASSINATURA

PROCESSO Nº 1306/2022

CARTA CONVITE Nº 042/2022 - Menor Preço UNITÁRIO

OBJETO: Contratação de empresa para realização de **LOCUÇÃO** para a realização da Festa Da Padroeira de Monnerat – Duas Barras, no ano de 2022, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Termo de Referência) e Anexo II (proposta de Preços)**, partes integrantes deste Edital.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

CONTRATADA: ELIAS DA SILVA DOS SANTOS

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93

EMPENHO Nº: 001082/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0300.0412200032.004-

3390.39.00-99.

VALOR: O valor ajustado do objeto contratado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R\$ 26.920,00 (vinte seis mil novecentos e vinte reais).**

PRAZO: Secretaria requisitante avisará a empresa com 02 (dois) dias de antecedência de cada evento, e a contratada executará os serviços após a expedição da Ordem de Serviço, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via fax ou outro meio hábil.

Duas Barras/RJ, 06 de Setembro de 2022.

FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES

Prefeito

Publicado por:

Luiz Eduardo de Azevedo Ferreira

Código Identificador:EE26C013

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE Nº 0022/2023

PROCESSO Nº 2501/2022

Comunico a **HOMOLOGAÇÃO**, referente ao **CONVITE Nº 0022/2023, PROCESSO Nº 2501/2023**, que se trata da Contratação de empresa especializada para apoio administrativo para atender às necessidades da secretária municipal de fazenda. **HOMOLOGO** o resultado declarando vencedora a Empresa: **R C SERVIÇOS E ASSESSORIA** com o valor de **R\$49.800,00**, ofertou o menor preço para fornecer os referidos objetos do certame, totalizando o valor de 1 (uma) empresa em **R\$ 49.800,00 (Quarenta e nove mil e oitocentos reais).**

Dê-se ciência as empresas vencedoras, com determinação para as providências cabíveis e necessárias.

Duas Barras- RJ, 13 de Março de 2023.

JOSANE FERNANDES WERMELINGER

Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:

Luiz Eduardo de Azevedo Ferreira

Código Identificador:B28800D4

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO “SINE DIE” DO PREGÃO 11/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0211/2022

O Município de Duas Barras-RJ, através da Comissão de Licitações, torna público aos interessados na licitação modalidade PREGÃO

PRESENCIAL Nº 011/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0211/2022, que trata da Contratação de empresa para fornecimento da licença de uso de software, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo conversão, implantação e treinamento, para as entidades: Secretaria Municipal de Saúde de Duas Barras-RJ Nova data para a sessão pública de abertura da licitação em epígrafe será oportunamente comunicada, mediante publicação.

Conforme determinado pelo Srº Secretario de Saúde Municipal.

ANTONIO ROSSINI DE OLIVEIRA RIGOR

Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:

Luiz Eduardo de Azevedo Ferreira

Código Identificador:3BE4E5F2

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº:93/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARA: SETOR DE LICITAÇÃO

Cumprimentando - O (a) cordialmente, venho por meio deste, solicitar o adiamento do Pregão: 11/2023 de SOFTWARE da Secretaria Municipal de Saúde, que estava agendado para dia 14/03/2023.

Aproveitando a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FREDERICO DE CASTRO ALVES

Secretário de Saúde Municipal

Duas Barras (RJ), 13 de Março de 2023

Publicado por:

Luiz Eduardo de Azevedo Ferreira

Código Identificador:690ECBFE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO Nº 016/2023

O Município de Duas Barras-RJ, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL:

Processo Administrativo: Nº 2207/2022

Unidade: Secretaria Municipal de Educação.

Objeto: A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de itens para a composição de lanche a ser distribuído para os alunos da Rede Municipal de Educação durante e após os desfiles escolares que ocorrerão nos meses de maio e setembro de 2023, com fornecimento regular no período de 12 meses após a publicação da respectiva ARP, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação

Data da Licitação: 30/03/2023 às 10:00 horas.

Valor do Edital: 02 (duas) Resma de papel A4 (500 folhas).

Obs: As empresas declaradas suspensas de contratar com o Município de Duas Barras não poderão participar do certame, assim como, as que não estiverem com as certidões em dia, salvo os casos previstos em Lei.

Local e Horário para adquirir o Edital: Praça Governador Portela, nº 07, Centro, Duas Barras-RJ, (Setor de Licitações) no horário de 13h00min às 16h00min.

Tele-fax (22) 2534-1212 / e-mail: licitacaodb@gmail.com

ANTONIO ROSSINI DE OLIVEIRA RIGOR

Pregoeiro

Mat.397

Publicado por:

Luiz Eduardo de Azevedo Ferreira

Código Identificador:D901A393

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO Nº 014/2023

O Município de Duas Barras-RJ, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL:

Processo Administrativo: Nº 161/2023

Unidade: Secretaria Municipal de Educação.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para consultoria na área de Financiamento da Educação Pública

Data da Licitação: 27/03/2023 às 10:00 horas.

Valor do Edital: 02 (duas) Resma de papel A4 (500 folhas).

Obs: As empresas declaradas suspensas de contratar com o Município de Duas Barras não poderão participar do certame, assim como, as que não estiverem com as certidões em dia, salvo os casos previstos em Lei.

Local e Horário para adquirir o Edital: Praça Governador Portela, nº 07, Centro, Duas Barras-RJ, (Setor de Licitações) no horário de 13h00min às 16h00min.

Tele-fax (22) 2534-1212 / e-mail: licitacaodb@gmail.com

ANTONIO ROSSINI DE OLIVEIRA RIGOR

Pregoeiro

Mat.397

Publicado por:

Luiz Eduardo de Azevedo Ferreira

Código Identificador:6B5EC8F2

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO Nº 017/2023

O Município de Duas Barras-RJ, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL:

Processo Administrativo: Nº 2205/2022

Unidade: Secretaria Municipal de Educação.

Objeto: A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza para as Unidades Escolares e Secretaria de Educação e materiais de Higiene pessoal a ser utilizado pelos alunos da rede Municipal de Educação, com fornecimento regular no período de 12 meses após a publicação da respectiva ARP, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação

Data da Licitação: 28/03/2023 às 13:00 horas.

Valor do Edital: 02 (duas) Resma de papel A4 (500 folhas).

Obs: As empresas declaradas suspensas de contratar com o Município de Duas Barras não poderão participar do certame, assim como, as que não estiverem com as certidões em dia, salvo os casos previstos em Lei.

Local e Horário para adquirir o Edital: Praça Governador Portela, nº 07, Centro, Duas Barras-RJ, (Setor de Licitações) no horário de 13h00min às 16h00min.

Tele-fax (22) 2534-1212 / e-mail: licitacaodb@gmail.com

ANTONIO ROSSINI DE OLIVEIRA RIGOR

Pregoeiro

Mat.397

Publicado por:

Luiz Eduardo de Azevedo Ferreira

Código Identificador:9B79DC21

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO Nº 015/2023

O Município de Duas Barras-RJ, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL:

Processo Administrativo: Nº 2204/2023

Unidade: Secretaria Municipal de Educação.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de aquisição de gêneros de alimentação para a composição de lanches para reuniões pedagógicas com os Professores da Rede Municipal de Educação, além das reuniões dos Conselhos do FUNDEB e CAE, para o ano letivo de 2023, com fornecimento regular no período de 12 meses após a publicação da respectiva **ARP**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação

Data da Licitação: 30/03/2023 às 13:00 horas.

Valor do Edital: 02 (duas) Resma de papel A4 (500 folhas).

Obs: As empresas declaradas suspensas de contratar com o Município de Duas Barras não poderão participar do certame, assim como, as que não estiverem com as certidões em dia, salvo os casos previstos em Lei.

Local e Horário para adquirir o Edital: Praça Governador Portela, nº 07, Centro, Duas Barras-RJ, (Setor de Licitações) no horário de 13h00min às 16h00min.

Tele-fax (22) 2534-1212 / e-mail: licitacaodb@gmail.com

ANTONIO ROSSINI DE OLIVEIRA RIGOR

Pregoeiro

Mat.397

Publicado por:

Luiz Eduardo de Azevedo Ferreira

Código Identificador:395963B6

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO Nº 018/2023

O Município de Duas Barras-RJ, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL:

Processo Administrativo: Nº 2203/2022

Unidade: Secretaria Municipal de Educação.

Objeto: A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de itens para a composição da MERENDA ESCOLAR para o ano letivo de 2023, com fornecimento regular no período de 12 meses após a publicação da respectiva **ARP**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Data da Licitação: 28/03/2023 às 10:00 horas.

Valor do Edital: 02 (duas) Resma de papel A4 (500 folhas).

Obs: As empresas declaradas suspensas de contratar com o Município de Duas Barras não poderão participar do certame, assim como, as que não estiverem com as certidões em dia, salvo os casos previstos em Lei.

Local e Horário para adquirir o Edital: Praça Governador Portela, nº 07, Centro, Duas Barras-RJ, (Setor de Licitações) no horário de 13h00min às 16h00min.

Tele-fax (22) 2534-1212 / e-mail: licitacaodb@gmail.com

ANTONIO ROSSINI DE OLIVEIRA RIGOR

Pregoeiro

Mat.397

Publicado por:

Luiz Eduardo de Azevedo Ferreira

Código Identificador:C8190631

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO Nº 019/2023

O Município de Duas Barras-RJ, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL:

Processo Administrativo: Nº 203/2022.

Unidade: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: A presente Licitação tem por objeto contratação de empresa para aquisição de peças para o Raio-X do Hospital Municipal Dr. Antônio Carlos da Silva Monnerat, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde/FMS

Data da Licitação: 03/04/2023 às 10:00 horas.

Valor do Edital: 02 (duas) Resmas de papel A4 (500 folhas).

Obs: As empresas declaradas suspensas de contratar com o Município de Duas Barras não poderão participar do certame, assim como, as que não estiverem com as certidões em dia, salvo os casos previstos em Lei.

Local e Horário para adquirir o Edital: Praça Governador Portela, nº 07, Centro, Duas Barras-RJ, (Setor de Licitações) no horário de 13h00min às 16h00min.

Tele-fax (22) 2534-1212 / e-mail: licitacaodb@gmail.com

ANTONIO ROSSINI DE OLIVEIRA RIGOR

Pregoeiro

Mat.397

Publicado por:

Luiz Eduardo de Azevedo Ferreira

Código Identificador:5A7AE509

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO Nº 020/2023

O Município de Duas Barras-RJ, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL:

Processo Administrativo: Nº 175/2022.

Unidade: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO A GÁS POR ÓXIDO DE ETILENO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR.ANTONIO CARLOS DA SILVA MONNERAT, com fornecimento regular no período de 12 meses após a publicação da respectiva **ARP**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde/FMS

Data da Licitação: 032/04/2023 às 13:00 horas.

Valor do Edital: 02 (duas) Resmas de papel A4 (500 folhas).

Obs: As empresas declaradas suspensas de contratar com o Município de Duas Barras não poderão participar do certame, assim como, as que não estiverem com as certidões em dia, salvo os casos previstos em Lei.

Local e Horário para adquirir o Edital: Praça Governador Portela, nº 07, Centro, Duas Barras-RJ, (Setor de Licitações) no horário de 13h00min às 16h00min.

Tele-fax (22) 2534-1212 / e-mail: licitacaodb@gmail.com

ANTONIO ROSSINI DE OLIVEIRA RIGOR

Pregoeiro

Mat.397

Publicado por:

Luiz Eduardo de Azevedo Ferreira

Código Identificador:2092F564

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2231/2022

OBJETO: Desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: JANIO BARBOSA WERMELINGER

FUNDAMENTO: 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93

EMPENHO Nº: 000328/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0700.1236100072.786-3390.30.00-15520000

e 0700.1236500072.787-3390.30.00-15520000

VALOR: R\$ 9.908,00 (Nove mil, novecentos e oito reais).

VIGÊNCIA: O contrato terá durabilidade de 4 (quatro) meses.

Duas Barras/RJ, 06 de março de 2023.

DOMINGOS DE OLIVEIRA CALVO

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Luiz Eduardo de Azevedo Ferreira

Código Identificador:E4EFE311

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2231/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO LEI 11.947/09 S 1º art.14

OBJETO: Desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: INACIO SOUZA

FUNDAMENTO: 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93

EMPENHO Nº: 000329-000330/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0700.1236500072.787-3390.30.00-15520000

e 0700.1236100072.786-3390.30.00-15520000.

VALOR: R\$ 4.722,00 (Quatro mil, setecentos e vinte dois reais).

VIGÊNCIA: O contrato terá durabilidade de 6 (seis) meses.

Duas Barras/RJ, 06 de março de 2023.

DOMINGOS DE OLIVEIRA CALVO

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Luiz Eduardo de Azevedo Ferreira

Código Identificador:9447E1C5

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2231/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO LEI 11.947/09 S 1º art.14

OBJETO: Desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: LILIO DE FREITAS OLIVEIRA

FUNDAMENTO: 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93

EMPENHO Nº: 000332-000331/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0700.1236500072.787-3390.30.00-15520000

e 0700.1236100072.786-3390.30.00-15520000

VALOR: R\$ 4.722,00 (Quatro mil, setecentos e vinte dois reais).

VIGÊNCIA: O contrato terá durabilidade de 6 (seis) meses.

Duas Barras/RJ, 06 de março de 2023.

DOMINGOS DE OLIVEIRA CALVO

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Luiz Eduardo de Azevedo Ferreira

Código Identificador:B82ACBDA

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2231/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO LEI 11.947/09 S 1º art.14

OBJETO: Desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E MOR. DA LOCAL GAVETINHA

FUNDAMENTO: 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93

EMPENHO Nº: 000333-000334/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0700.1236500072.787-3390.30.00-15520000

e 0700.1236100072.786-3390.30.00-15520000

VALOR: R\$ 55.894,00 (Cinquenta e cinco mil, oitocentos e noventa e quatro reais).

VIGÊNCIA: O contrato terá durabilidade de 6 (seis) meses.

Duas Barras/RJ, 06 de março de 2023.

DOMINGOS DE OLIVEIRA CALVO

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Luiz Eduardo de Azevedo Ferreira

Código Identificador:D9247240

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE
FRONTIN**

**CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO COMAS Nº. 007/2023 *REPUBLICAÇÃO POR
ERRO MATERIAL - DATA***

RESOLUÇÃO COMAS Nº. 007/2023

O Conselho de Assistência Social do Município de Engenheiro Paulo de Frontin (COMAS), no uso de atribuições legais que lhe conferem na lei nº 513/97, em Reunião Extraordinária na Casa dos Conselhos Municipais, realizada aos nove dias do mês de março do corrente ano, conforme Ata COMAS de nº 002/2023 de 09 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado:

- Prestação de Contas, da execução financeira orçamentária referente ao mês de janeiro/2023 da Secretaria de Promoção Social – Conciliação Bancária;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Engenheiro Paulo de Frontin, 09 de março de 2023.

FATIMA GOULART ALVES DA SILVA

Presidente Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS

ANDRÉA BRUM DA COSTA

Assessora Especial da Casa Dos Conselhos Municipais

Publicado por:
Andrea Brum da Costa
Código Identificador:140ED795

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO COMAS N° 008/2023 *REPUBLIÇÃO POR
ERRO MATERIAL - DATA*

RESOLUÇÃO COMAS N° 008/2023

O Conselho de Assistência Social do Município de Engenheiro Paulo de Frontin (COMAS), no uso de atribuições legais que lhe conferem na lei n° 513/97, em Reunião Extraordinária na Casa dos Conselhos Municipais, realizada aos nove dias do mês de março do corrente ano, conforme Ata COMAS de n° 002/2023 de 09 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica aprovado:

A aquisição de VEÍCULO e EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL n° 856293/2017/SMAS/MDS;

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Engenheiro Paulo de Frontin, 09 de março de 2023.

FATIMA GOULART ALVES DA SILVA
Presidente Conselho Municipal de Assistência Social-COMAS

ANDRÉA BRUM DA COSTA
Assessora Especial da Casa dos Conselhos Municipais

Publicado por:
Andrea Brum da Costa
Código Identificador:B015A7E6

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO COMAS N°. 009/2023

RESOLUÇÃO COMAS N°. 009/2023

O Conselho de Assistência Social do Município de Engenheiro Paulo de Frontin (COMAS), no uso de atribuições legais que lhe conferem na lei n° 513/97, em Reunião Extraordinária na Casa dos Conselhos Municipais, realizada aos nove dias do mês de março do corrente ano, conforme Ata COMAS de n° 002/2023 de 09 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica aprovado:

A Certificação da Instituição de Acolhimento de Engenheiro Paulo de Frontin/RJ, sede localizada na Rua Antonio Gomes Fontes, n° 57- Jardim Novo Rodeio, Engenheiro Paulo de Frontin/RJ, CEP: 26650-000, no uso de suas atribuições, que lhe conferem o art. 6° parágrafo 3° da Lei n° 8.742/93 e de acordo com o inciso 8° art. 2° da Lei Municipal n° 513 de 24 de janeiro de 1997, com validade de dois anos, quando deverá solicitar a sua renovação junto a este Conselho.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Engenheiro Paulo de Frontin, 09 de março de 2023.

FATIMA GOULART ALVES DA SILVA
Presidente Conselho Municipal de Assistência Social-COMAS

ANDRÉA BRUM DA COSTA
Assessora Especial da Casa dos Conselhos Municipais

Publicado por:
Andrea Brum da Costa
Código Identificador:8213B71C

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO COMAS N°. 010/2023

RESOLUÇÃO COMAS N°. 010/2023

O Conselho de Assistência Social do Município de Engenheiro Paulo de Frontin (COMAS), no uso de atribuições legais que lhe conferem na lei n° 513/97, em Reunião Extraordinária na Casa dos Conselhos Municipais, realizada aos nove dias do mês de março do corrente ano, conforme Ata COMAS de n° 002/2023 de 09 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica aprovado:

A Certificação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) de Engenheiro Paulo de Frontin, Engenheiro Paulo de Frontin/RJ, CEP: 26650-000, localizado na Rua Corrêa Lima, 25, Centro - Engenheiro Paulo de Frontin/RJ no uso de suas atribuições, que lhe conferem o art. 6° parágrafo 3° da Lei n° 8.742/93 e de acordo com o inciso 8° art. 2° da Lei Municipal n° 513 de 24 de janeiro de 1997, com validade de dois anos, quando deverá solicitar a sua renovação junto a este Conselho.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Engenheiro Paulo de Frontin, 09 de março de 2023.

FATIMA GOULART ALVES DA SILVA
Presidente Conselho Municipal de Assistência Social-COMAS

ANDRÉA BRUM DA COSTA
Assessora Especial da Casa dos Conselhos Municipais

Publicado por:
Andrea Brum da Costa
Código Identificador:115A89F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2131/2023

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR Luis Alberto Silva Ferreira, do cargo de Assessor Administrativo, da Secretaria Municipal de Educação - SEME, com eficácia a partir de 01 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E, CUMPRA-SE.

Engenheiro Paulo de Frontin, 09 de março de 2023.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel dos Santos da Silva
Código Identificador:EEB7585D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2132/2023

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR Jossana Porto Rocha, para exercer em primeira ocupação o cargo de Assessor Operacional de Manutenção e Conservação, símbolo DAS 03 (três), Nível 02, na Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR, em vaga criada pela Lei Municipal nº. 1.219/2017, com eficácia a partir de 10 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 09 de março de 2023.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniel dos Santos da Silva
Código Identificador:DA0E65C2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2133/2023**

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade da alteração do cargo do Sr. João Batista de Aredes, sem a perda da continuidade do vínculo com a Prefeitura Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, sem a perda da continuidade do vínculo, João Batista de Aredes, do cargo de Assessor de Controle e Rotinas das Unidades Escolares, da Secretaria Municipal de Educação - SEME.

Art. 2º. NOMEAR, João Batista de Aredes, para exercer em primeira ocupação o cargo de Assessor Operacional de Manutenção e Conservação, símbolo DAS 03 (três), Nível 02 (dois), na Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR, em vaga criada pela Lei Municipal nº. 1.219/2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de abril de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 09 de março de 2023.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniel dos Santos da Silva
Código Identificador:A7BA8043

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2134/2023**

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade da alteração do cargo da Sra. Jossana Porto Rocha, sem a perda da continuidade do vínculo com a Prefeitura Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, sem a perda da continuidade do vínculo, Jossana Porto Rocha, do cargo de Assessor Operacional de Manutenção e Conservação, da Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR.

Art. 2º. NOMEAR, Jossana Porto Rocha, para exercer em primeira ocupação o cargo de Assessor de Controle e Rotinas das Unidades Escolares, símbolo DAS 04 (quatro), na Secretaria Municipal de Educação - SEME, em vaga criada pela Lei Municipal nº. 1.219/2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de abril de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 09 de março de 2023.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniel dos Santos da Silva
Código Identificador:0D5A6C24

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
EXTRATO DE ADESÃO DE ATA EXTERNA 003/2023**

EXTRATO DE ADESÃO EXTERNA

Processo de Adesão Externa Nº 003/2023 celebrado entre o município de ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN/RJ e a empresa LIBERTY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 37.382.000/0001-03 oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2022, Ata de Registro de Preços nº 046/2022, Processo 6.122/2021 da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referência.

Valor: R\$937.906,71 (Novecentos e trinta e sete mil, novecentos e seis reais e setenta e um centavos)

Duração da ata de adesão: 12 meses.

Data da Adesão 08/03/2023

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marisa Almeida França da Rocha
Código Identificador:22C48AF2

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
021/2022**

EXTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021 /2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 797/2022

OBJETO: Trata-se da celebração Do Primeiro Termo Aditivo visando o acréscimo de 23,56% do valor mensal do contrato de prestação de serviços de saúde.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.340.257,39 (nove milhões, trezentos e quarenta, duzentos e cinquenta e sete mil e trinta e nove centavos)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin

CONTRATADO: Instituto Elisa de castro

CNPJ: 05.624.609/0001-55

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65, da Lei 8666/93

Engenheiro Paulo de Frontin, 08 de março de 2023

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marisa Almeida França da Rocha
Código Identificador:86D9DBB7

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023 - SRP PROCESSO Nº.
7417/2022**

PREGÃO PRESENCIAL nº. 005/2023 - SRP

Processo nº. 7417/2022. Objeto: Prestação de serviços de recarga de Cartucho de Toner de impressoras utilizadas em diversos setores do Município de Mendes, mediante SRP, pelo período de 12 (doze) meses. Fase de credenciamento, recebimento de propostas e documentação: 27/03/2023, às 14h. Retirada do edital e informações: Rua Professor Paulo Sérgio Nader Pereira, Nº 250, Centro, Mendes–RJ, ou através do telefone (24) 2465-0661/e-mail: cplmendes@hotmail.com e/ou pelo site: www.mendes.rj.gov.br.

Mendes-RJ, 16 de fevereiro de 2023.

MARIA PAULA DA SILVA VALE

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:

Cristiane Silva Figueira

Código Identificador:BBC35290

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2023 – SRP PROCESSO. Nº
296/2023**

Aviso de licitação

Pregão Eletrônico nº. 011/2023 – SRP

Processo. Nº 296/2023. O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MENDES (UASG nº 929330)** torna público que fará realizar licitação, tendo como objeto a Eventual aquisição de produtos de expediente, higiene e limpeza, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e das unidades de Ensino da Rede Municipal, processado e julgado através da modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, mediante SRP, pelo período de 12 (doze) meses. Tipo da licitação: Menor preço por item. Abertura da sessão Pública: 27/03/2023 às 9h (horário de Brasília). Edital disponível e local da realização da sessão pública: Portal de Compras do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br .

Mendes-RJ, 28 de fevereiro de 2023.

MARIA PAULA DA SILVA VALE

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:

Cristiane Silva Figueira

Código Identificador:88289B65

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2023 PROCESSO Nº.
5200/2022**

Aviso de licitação

Pregão Eletrônico nº. 013/2023

Processo nº. 5200/2022. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES (UASG nº 985855)** torna público que fará realizar licitação, tendo como objeto a aquisição de material esportivo, uniforme e locação de aparelhos de ginástica em atendimento a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Projeto “Vem Ser”, por meio do Convênio nº 928457/2022 - Proposta nº 4635/2022 Plataforma + Brasil, processado e julgado através da modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica. Tipo da licitação: Menor preço por item. Abertura da sessão Pública: 28/03/2023 às 09h (horário de Brasília). Edital disponível e local da realização da sessão pública: Portal de compras do governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br e no /site: www.mendes.rj.gov.br.

Mendes-RJ, 16 de fevereiro de 2023.

MAURO VINICIO SANTOS DE CASTILHO.

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:

Cristiane Silva Figueira

Código Identificador:62B5DE27

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO Nº 7482-2022 ATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93**

Considerando a Solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde para contratação do **Rafael Bernardo Engenharia e Consultoria Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 17.239.094/0001-59**, objetivando contratação na forma do artigo 24, II, da Lei de Licitações.

Considerando a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Saúde apontando urgência na contratação.

Considerando a motivação apresentada para caracterização da situação emergencial, escolha do prestador e a justificativa apresentada quanto ao preço, em obediência ao Princípio da Legalidade e ao Princípio da Economicidade, de acordo com os documentos acostados;

Considerando o que tudo consta no **Processo n. 7482-2022**, cuja motivação atende as condicionantes do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 c/c Artigo 26 parágrafo único da Lei 8.666/93, bem como, Princípio da Economicidade e da Continuidade do Serviço Público.

SUBMETO o presente ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Artigo 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93) a consideração do. Exmo. Sr. Prefeito Municipal visando a ratificação a luz do caput do Artigo 26 da Lei n. 8.666/93 a fim de ser contratada o **Rafael Bernardo Engenharia e Consultoria Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 17.239.094/0001-59.**

O valor total da aquisição do material objeto do presente perfaz o montante de **R\$ 10.999,45 (dez mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos).**

Mendes, 26 de dezembro de 2022.

JUAREZ DE SOUZA PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Processo nº 7482-2022

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Adoto as razões de decidir a fundamentação subscrita pelo Titular da Secretaria Municipal de Saúde. Com efeito, ratifico a aquisição a teor do Art. 24, Inciso II, da Lei Nº 8.666/93, estando presentes os pressupostos do parágrafo único do Art. 26 do mesmo diploma normativo.

Mendes, 26 de dezembro de 2022.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA

Prefeito do Município

Publicado por:

Cristiane Silva Figueira

Código Identificador:A86FD78A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO Nº 7574-2022 ATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO ARTIGO 24, INCISO IV, DA LEI 8.666/93**

Considerando a Solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde para contratação da **Drogaria Macedo Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 28.575.561/0001-38**, objetivando contratação na forma do artigo 24, IV, da Lei de Licitações.

Considerando a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Saúde apontando urgência na contratação.

Considerando a motivação apresentada para caracterização da situação emergencial, escolha do prestador e a justificativa apresentada quanto ao preço, em obediência ao Princípio da Legalidade e ao Princípio da Economicidade, de acordo com os documentos acostados;

Considerando o que tudo consta no **Processo n. 7574-2022**, cuja motivação atende as condicionantes do artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 c/c Artigo 26 parágrafo único da Lei 8.666/93, bem como, Princípio da Economicidade e da Continuidade do Serviço Público.

SUBMETO o presente ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Artigo 24, inciso IV, da Lei n. 8.666/93) a consideração do. Exmo. Sr. Prefeito Municipal visando a ratificação a luz do caput do Artigo 26 da Lei n. 8.666/93 a fim de ser contratada a **Drogaria Macedo Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 28.575.561/0001-38.**

O valor total da aquisição do material objeto do presente perfaz o montante de **R\$ 212,40 (duzentos e doze reais e quarenta centavos).**

Mendes, 19 de dezembro de 2022.

JUAREZ DE SOUZA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Processo nº 7574-2022

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Adoto as razões de decidir a fundamentação subscrita pelo Titular da Secretaria Municipal de Saúde. Com efeito, ratifico a aquisição a teor do Art. 24, Inciso IV, da Lei Nº 8.666/93, estando presentes os pressupostos do parágrafo único do Art. 26 do mesmo diploma normativo.

Mendes, 19 de dezembro de 2022.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:C944855D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO Nº 7576-2022 ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTIGO 24, INCISO IV, DA LEI 8.666/93

Considerando a Solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde para contratação da **Drogaria Santa Cruz de Mendes Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 28.566.701/0001-01**, objetivando contratação na forma do artigo 24, IV, da Lei de Licitações.

Considerando a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Saúde apontando urgência na contratação.

Considerando a motivação apresentada para caracterização da situação emergencial, escolha do prestador e a justificativa apresentada quanto ao preço, em obediência ao Princípio da Legalidade e ao Princípio da Economicidade, de acordo com os documentos acostados;

Considerando o que tudo consta no **Processo n. 7576-2022**, cuja motivação atende as condicionantes do artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 c/c Artigo 26 parágrafo único da Lei 8.666/93, bem como, Princípio da Economicidade e da Continuidade do Serviço Público.

SUBMETO o presente ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Artigo 24, inciso IV, da Lei n. 8.666/93) a consideração do. Exmo. Senhor Prefeito Municipal visando a ratificação a luz do caput do Artigo 26 da Lei n. 8.666/93 a fim de ser contratada a **Drogaria Santa Cruz de Mendes Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 28.566.701/0001-01.**

O valor total da aquisição do material objeto do presente perfaz o montante de **R\$ 804,65 (oitocentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos).**

Mendes, 19 de dezembro de 2022.

JUAREZ DE SOUZA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Processo nº 7576-2022

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Adoto as razões de decidir a fundamentação subscrita pelo Titular da Secretaria Municipal de Saúde. Com efeito, ratifico a aquisição a teor do Art. 24, Inciso IV, da Lei Nº 8.666/93, estando presentes os pressupostos do parágrafo único do Art. 26 do mesmo diploma normativo.

Mendes, 19 de dezembro de 2022.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:FD137A0A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO Nº 7578-2022 ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTIGO 24, INCISO IV, DA LEI 8.666/93

Considerando a Solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde para contratação da **Drogaria Santa Cruz de Mendes Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 28.566.701/0001-01**, objetivando contratação na forma do artigo 24, IV, da Lei de Licitações.

Considerando a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Saúde apontando urgência na contratação.

Considerando a motivação apresentada para caracterização da situação emergencial, escolha do prestador e a justificativa apresentada quanto ao preço, em obediência ao Princípio da Legalidade e ao Princípio da Economicidade, de acordo com os documentos acostados;

Considerando o que tudo consta no **Processo n. 7578-2022**, cuja motivação atende as condicionantes do artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 c/c Artigo 26 parágrafo único da Lei 8.666/93, bem como, Princípio da Economicidade e da Continuidade do Serviço Público.

SUBMETO o presente ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Artigo 24, inciso IV, da Lei n. 8.666/93) a consideração do. Sr. Secretário Municipal de Saúde visando a ratificação a luz do caput do Artigo 26 da Lei n. 8.666/93 a fim de ser contratada a **Drogaria Santa Cruz de Mendes Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 28.566.701/0001-01.**

O valor total da aquisição do material objeto do presente perfaz o montante de **R\$ 786,00 (setecentos e oitenta e seis reais).**

Mendes, 19 de dezembro de 2022.

JUAREZ DE SOUZA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Processo nº 7578-2022

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Adoto as razões de decidir a fundamentação subscrita pelo Titular da Secretaria Municipal de Saúde. Com efeito, ratifico a aquisição a teor do Art. 24, Inciso IV, da Lei Nº 8.666/93, estando presentes os pressupostos do parágrafo único do Art. 26 do mesmo diploma normativo.

Mendes, 19 de dezembro de 2022.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA

Prefeito do Município

Publicado por:

Cristiane Silva Figueira

Código Identificador:A8261FBF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº 7577-2022 ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTIGO 24, INCISO IV, DA LEI 8.666/93

Considerando a Solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde para contratação da **Drogaria Santa Cruz de Mendes Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 28.566.701/0001-01**, objetivando contratação na forma do artigo 24, IV, da Lei de Licitações.

Considerando a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Saúde apontando urgência na contratação.

Considerando a motivação apresentada para caracterização da situação emergencial, escolha do prestador e a justificativa apresentada quanto ao preço, em obediência ao Princípio da Legalidade e ao Princípio da Economicidade, de acordo com os documentos acostados;

Considerando o que tudo consta no **Processo n. 7577-2022**, cuja motivação atende as condicionantes do artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 c/c Artigo 26 parágrafo único da Lei 8.666/93, bem como, Princípio da Economicidade e da Continuidade do Serviço Público.

SUBMETO o presente ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Artigo 24, inciso IV, da Lei n. 8.666/93) a consideração do. Sr. Secretário Municipal de Saúde visando a ratificação a luz do caput do Artigo 26 da Lei n. 8.666/93 a fim de ser contratada a **Drogaria Santa Cruz de Mendes Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 28.566.701/0001-01**.

O valor total da aquisição do material objeto do presente perfaz o montante de **R\$ 5.088,00 (cinco mil e oitenta e oito reais)**.

Mendes, 19 de dezembro de 2022.

JUAREZ DE SOUZA PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Processo nº 7577-2022

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Adoto as razões de decidir a fundamentação subscrita pelo Titular da Secretaria Municipal de Saúde. Com efeito, ratifico a aquisição a teor do Art. 24, Inciso IV, da Lei Nº 8.666/93, estando presentes os pressupostos do parágrafo único do Art. 26 do mesmo diploma normativo.

Mendes, 19 de dezembro de 2022.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA

Prefeito do Município

Publicado por:

Cristiane Silva Figueira

Código Identificador:6CB6DA54

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº 7572-2022 ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTIGO 24, INCISO IV, DA LEI 8.666/93

Considerando a Solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde para contratação da **Drogaria Santa Cruz de Mendes Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 28.566.701/0001-01**, objetivando contratação na forma do artigo 24, IV, da Lei de Licitações.

Considerando a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Saúde apontando urgência na contratação.

Considerando a motivação apresentada para caracterização da situação emergencial, escolha do prestador e a justificativa apresentada quanto ao preço, em obediência ao Princípio da Legalidade e ao Princípio da Economicidade, de acordo com os documentos acostados;

Considerando o que tudo consta no **Processo n. 7572-2022**, cuja motivação atende as condicionantes do artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 c/c Artigo 26 parágrafo único da Lei 8.666/93, bem como, Princípio da Economicidade e da Continuidade do Serviço Público.

SUBMETO o presente ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Artigo 24, inciso IV, da Lei n. 8.666/93) a consideração do. Exmo. Sr. Prefeito Municipal visando a ratificação a luz do caput do Artigo 26 da Lei n. 8.666/93 a fim de ser contratada a **Drogaria Santa Cruz de Mendes Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 28.566.701/0001-01**.

O valor total da aquisição do material objeto do presente perfaz o montante de **R\$ 689,70 (seiscentos e oitenta e nove reais e setenta centavos)**.

Mendes, 19 de dezembro de 2022.

JUAREZ DE SOUZA PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Processo nº 7572-2022

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Adoto as razões de decidir a fundamentação subscrita pelo Titular da Secretaria Municipal de Saúde. Com efeito, ratifico a aquisição a teor do Art. 24, Inciso IV, da Lei Nº 8.666/93, estando presentes os pressupostos do parágrafo único do Art. 26 do mesmo diploma normativo.

Mendes, 19 de dezembro de 2022.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA

Prefeito do Município

Publicado por:

Cristiane Silva Figueira

Código Identificador:16EAC3A0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº 7507-2022 ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTIGO 24, INCISO IV, DA LEI 8.666/93

Considerando a Solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde para contratação da **Drogaria Santa Cruz de Mendes Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 28.566.701/0001-01**, objetivando contratação na forma do artigo 24, IV, da Lei de Licitações.

Considerando a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Saúde apontando urgência na contratação.

Considerando a motivação apresentada para caracterização da situação emergencial, escolha do prestador e a justificativa apresentada quanto ao preço, em obediência ao Princípio da Legalidade e ao Princípio da Economicidade, de acordo com os documentos acostados;

Considerando o que tudo consta no **Processo n. 7507-2022**, cuja motivação atende as condicionantes do artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 c/c Artigo 26 parágrafo único da Lei 8.666/93, bem como, Princípio da Economicidade e da Continuidade do Serviço Público.

SUBMETO o presente ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Artigo 24, inciso IV, da Lei n. 8.666/93) a consideração do. Sr. Secretário Municipal de Saúde visando a ratificação a luz do caput do Artigo 26 da Lei n. 8.666/93 a fim de ser contratada a **Drogaria**

Santa Cruz de Mendes Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 28.566.701/0001-01.

O valor total da aquisição do material objeto do presente perfaz o montante de **R\$ 2.567,34 (dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos).**

Mendes, 19 de dezembro de 2022.

JUAREZ DE SOUZA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Processo nº 7507-2022

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Adoto as razões de decidir a fundamentação subscrita pelo Titular da Secretaria Municipal de Saúde. Com efeito, ratifico a aquisição a teor do Art. 24, Inciso IV, da Lei Nº 8.666/93, estando presentes os pressupostos do parágrafo único do Art. 26 do mesmo diploma normativo.

Mendes, 19 de dezembro de 2022.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:7ABBC465

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO Nº 7120-2022 ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93

Considerando a Solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde para contratação de **R V Pereira Comercio e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 26.675.084/0001-57**, objetivando contratação na forma do artigo 24, II, da Lei de Licitações.

Considerando a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Saúde apontando urgência na contratação.

Considerando a motivação apresentada para caracterização da situação emergencial, escolha do prestador e a justificativa apresentada quanto ao preço, em obediência ao Princípio da Legalidade e ao Princípio da Economicidade, de acordo com os documentos acostados;

Considerando o que tudo consta no **Processo n. 7120-2022**, cuja motivação atende as condicionantes do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 c/c Artigo 26 parágrafo único da Lei 8.666/93, bem como, Princípio da Economicidade e da Continuidade do Serviço Público.

SUBMETO o presente ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Artigo 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93) a consideração do. Sr. Secretário Municipal de Saúde visando a ratificação a luz do caput do Artigo 26 da Lei n. 8.666/93 a fim de ser contratada a **R V Pereira Comercio e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 26.675.084/0001-57.**

O valor total da aquisição do material objeto do presente perfaz o montante de **R\$ 987,00 (novecentos e oitenta e sete reais).**

Mendes, 26 de dezembro de 2022.

JUAREZ DE SOUZA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Processo nº 7120-2022

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Adoto as razões de decidir a fundamentação subscrita pelo Titular da Secretaria Municipal de Saúde. Com efeito, ratifico a

aquisição a teor do Art. 24, Inciso II, da Lei Nº 8.666/93, estando presentes os pressupostos do parágrafo único do Art. 26 do mesmo diploma normativo.

Mendes, 26 de dezembro de 2022.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:EF409A7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO ADMINISTRATIVO 337/2023

JULIANA FUSCO PACHANI DOS SANTOS, Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, usando das atribuições regimentais e legais aplicáveis;

CONSIDERANDO a regra contida no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o projeto básico e seus elementos afins das quais se vinculam os custos e a demonstração da prova de economicidade;

CONSIDERANDO a manifestação da Controladoria Geral do Município paginas nº 25/26 nos autos do Processo nº 337/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de um refrigerador, uma cafeteira e um micro-ondas para auxiliar na alimentação dos servidores públicos pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

I - RECONHEÇO a necessidade da presente Dispensa de Licitação e **AUTORIZO** sua instrução, fundamentada no Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e demais normas que regem a matéria;

II - DECLARO consoante determinam os artigos 15 e 16, inciso II, § 4º, I, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), que há comprovação da disponibilidade de recursos orçamentários para a despesa citada nestes autos e como dispensável a licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, e Parecer Favorável da Controladoria Geral do Município, a favor de **C. G. L. COMERCIAL BAZAR EIRELI**, inscrita sob **CNPJ nº 18.835.166/0001-93**, no valor de R\$ 2.825,00 (dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais), e **P. S. DA SILVA - ATACADISTA**, inscrita sob **CNPJ nº 33.931.473/0001-61**, no valor de R\$ 186,00 (cento e oitenta e seis reais).

III – À consideração do excelentíssimo senhor prefeito para fins de análise quanto à ratificação do ato de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, acostando prova de regularidade perante o fisco federal, estadual e municipal assim como prova de regularidade técnico-operacional o técnico-profissional da adjudicatória, entre outros documentos de habilitação.

JULIANA FUSCO PACHANI DOS SANTOS
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 337/2023

EMENTA: Processo administrativo nº 337-2023.

Origem: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ato de dispensa de licitação. Fundamento: art. 24, Inciso II, da lei nº 8.666/93.

Objeto: Processo de contratação de empresas para aquisição de um refrigerador, uma cafeteira e um micro-ondas para auxiliar na alimentação dos servidores públicos pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Disposto o processo administrativo 337-2023, adoto as razões de decidir a fundamentação subscrita pelo titular da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Com efeito, ratifico a

dispensa de licitação em favor das sociedades empresárias C. G. L. COMERCIAL BAZAR EIRELI e N. B. &), e P. S. DA SILVA - ATACADISTA, a teor do Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Silva Figueira

Código Identificador:5CB0DDD2

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
RESOLUÇÃO Nº 976 DE 10 DE MARÇO DE 2023.**

Aprova as Contas de Governo do Chefe do Poder Executivo do Município de Vassouras, referente ao exercício de 2021, de responsabilidade do Prefeito Severino Ananias Dias Filho, por entender estarem de acordo com os limites constitucionais e demais legislações atinentes a matéria na esteira da análise técnica elaborada no Parecer Prévio Favorável apresentado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

O Presidente da Câmara Municipal de Vassouras

Faço saber que a Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art.1º - Ficam aprovadas as contas de Governo do Chefe do Poder Executivo do Município de Vassouras, referentes ao exercício de 2021, de responsabilidade do Prefeito Severino Ananias Dias Filho, com **12 Ressalvas, 12 Determinações e 02 Recomendações** ora apresentado, quanto aos aspectos financeiros e orçamentários, contidos no Parecer Prévio Favorável do Egrégio TCE/RJ, Processo 210.523-0/2022.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vassouras, em 10 de março de 2023.

JOSÉ MARIA VAZ CAPUTE

Presidente

Certifico que esta Resolução foi afixada em Local de costume em 10/03/2023.

DIANA DE MELLO VASCONCELLOS

Agente Administrativo

Publicado por:

Bianca Costa de Almeida

Código Identificador:8DBFF7D1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CP 2019 N.º 0025/2023**

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO, Prefeito Municipal de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, diante da homologação do resultado final do Concurso Público – 2019 – para preenchimento de cargos de provimento efetivo da Administração, levada a efeito pelo Processo Administrativo n.º 7380/2019, e mais consoante o respectivo Edital 01/2019 com erratas de nº 2464/2019 de 02 de Setembro, e, por fim, face o que prescreve o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, como também as legislações federal e municipal, **torna pública** a presente convocação.

O candidato relacionado abaixo deverá comparecer das 08:00 às 17:00 horas, à Secretaria Municipal de Administração, situada à Av. Otávio Gomes, 395 – Centro, Vassouras, RJ, no período de **13 de**

Março à 20 de Março de 2023. O não comparecimento do candidato nas datas e horários supracitados e/ou a não apresentação da documentação exigida no Edital do Concurso 01/2019, acarretarão a perda do direito à nomeação e ao consequente ingresso no serviço público municipal.

MERENDEIRA

Class.	Nome do Candidato	Nº de inscrição
41º	MICHELE DIAS DA SILVA	118548-0

Vassouras, 13 de Março de 2023

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO

Prefeito do Município de Vassouras-RJ

Publicado por:

Gabriel Luiz Domingues

Código Identificador:52E7C808

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CP 2019 N.º 0023/2023**

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO, Prefeito Municipal de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, diante da homologação do resultado final do Concurso Público – 2019 – para preenchimento de cargos de provimento efetivo da Administração, levada a efeito pelo Processo Administrativo n.º 7380/2019, e mais consoante o respectivo Edital 01/2019 com erratas de nº 2464/2019 de 02 de Setembro, e, por fim, face o que prescreve o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, como também as legislações federal e municipal, **torna pública** a presente convocação.

O candidato relacionado abaixo deverá comparecer das 08:00 às 17:00 horas, à Secretaria Municipal de Administração, situada à Av. Otávio Gomes, 395 – Centro, Vassouras, RJ, no período de **13 de Março à 20 de Março de 2023**. O não comparecimento do candidato nas datas e horários supracitados e/ou a não apresentação da documentação exigida no Edital do Concurso 01/2019, acarretarão a perda do direito à nomeação e ao consequente ingresso no serviço público municipal.

MERENDEIRA

Class.	Nome do Candidato	Nº de inscrição
40º	CARLA JANDIRA RODRIGUES	114570-0

Vassouras, 13 de Março de 2023

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO

Prefeito do Município de Vassouras-RJ

Publicado por:

Gabriel Luiz Domingues

Código Identificador:05BE8162

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CP 2019 N.º 0022/2023**

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO, Prefeito Municipal de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, diante da homologação do resultado final do Concurso Público – 2019 – para preenchimento de cargos de provimento efetivo da Administração, levada a efeito pelo Processo Administrativo n.º 7380/2019, e mais consoante o respectivo Edital 01/2019 com erratas de nº 2464/2019 de 02 de Setembro, e, por fim, face o que prescreve o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, como também as legislações federal e municipal, **torna pública** a presente convocação.

O candidato relacionado abaixo deverá comparecer das 08:00 às 17:00 horas, à Secretaria Municipal de Administração, situada à Av. Otávio Gomes, 395 – Centro, Vassouras, RJ, no período de **13 de Março à 20 de Março de 2023**. O não comparecimento do candidato nas datas e horários supracitados e/ou a não apresentação da documentação exigida no Edital do Concurso 01/2019, acarretarão

a perda do direito à nomeação e ao consequente ingresso no serviço público municipal.

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/ANOS INICIAIS

Class.	Nome do Candidato	Nº de inscrição
97º	KARINA DE SOUZA ANDRADE	130699-9

Vassouras, 13 de Março de 2023

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO

Prefeito do Município de Vassouras-RJ

Publicado por:

Gabriel Luiz Domingues

Código Identificador:1AA0CD90

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO CP 2019 N.º 0021/2023

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO, Prefeito Municipal de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, diante da homologação do resultado final do Concurso Público – 2019 – para preenchimento de cargos de provimento efetivo da Administração, levada a efeito pelo Processo Administrativo n.º 7380/2019, e mais consoante o respectivo Edital 01/2019 com erratas de n.º 2464/2019 de 02 de Setembro, e, por fim, face o que prescreve o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, como também as legislações federal e municipal, **torna pública** a presente convocação.

O candidato relacionado abaixo deverá comparecer das 08:00 às 17:00 horas, à Secretaria Municipal de Administração, situada à Av. Otávio Gomes, 395 – Centro, Vassouras, RJ, no período de **13 de Março à 20 de Março de 2023**. O não comparecimento do candidato nas datas e horários supracitados e/ou a não apresentação da documentação exigida no Edital do Concurso 01/2019, acarretarão a perda do direito à nomeação e ao consequente ingresso no serviço público municipal.

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/ ANOS INICIAIS

Class.	Nome do Candidato	Nº de inscrição
96º	FRANCISMARA MACHADO PEREIRA	125280-8

Vassouras, 13 de Março de 2023

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO

Prefeito do Município de Vassouras-RJ

Publicado por:

Gabriel Luiz Domingues

Código Identificador:14D6A5FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO CP 2019 N.º 0020/2023

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO, Prefeito Municipal de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, diante da homologação do resultado final do Concurso Público – 2019 – para preenchimento de cargos de provimento efetivo da Administração, levada a efeito pelo Processo Administrativo n.º 7380/2019, e mais consoante o respectivo Edital 01/2019 com erratas de n.º 2464/2019 de 02 de Setembro, e, por fim, face o que prescreve o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, como também as legislações federal e municipal, **torna pública** a presente convocação.

O candidato relacionado abaixo deverá comparecer das 08:00 às 17:00 horas, à Secretaria Municipal de Administração, situada à Av. Otávio Gomes, 395 – Centro, Vassouras, RJ, no período de **13 de Março à 20 de Março de 2023**. O não comparecimento do candidato nas datas e horários supracitados e/ou a não apresentação da documentação exigida no Edital do Concurso 01/2019, acarretarão a perda do direito à nomeação e ao consequente ingresso no serviço público municipal.

AGENTE DE TRÂNSITO

Class.	Nome do Candidato	Nº de inscrição
6º	WILLIANY DE MELO SANTOS	115521-5

Vassouras, 13 de Março de 2023

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO

Prefeito do Município de Vassouras-RJ

Publicado por:

Gabriel Luiz Domingues

Código Identificador:4472FAA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO CP 2019 N.º 0019/2023

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO, Prefeito Municipal de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, diante da homologação do resultado final do Concurso Público – 2019 – para preenchimento de cargos de provimento efetivo da Administração, levada a efeito pelo Processo Administrativo n.º 7380/2019, e mais consoante o respectivo Edital 01/2019 com erratas de n.º 2464/2019 de 02 de Setembro, e, por fim, face o que prescreve o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, como também as legislações federal e municipal, **torna pública** a presente convocação.

O candidato relacionado abaixo deverá comparecer das 08:00 às 17:00 horas, à Secretaria Municipal de Administração, situada à Av. Otávio Gomes, 395 – Centro, Vassouras, RJ, no período de **13 de Março à 20 de Março de 2023**. O não comparecimento do candidato nas datas e horários supracitados e/ou a não apresentação da documentação exigida no Edital do Concurso 01/2019, acarretarão a perda do direito à nomeação e ao consequente ingresso no serviço público municipal.

AGENTE DE TRÂNSITO

Class.	Nome do Candidato	Nº de inscrição
5º	DANIEL CALDAS LEITE	136119-5

Vassouras, 13 de Março de 2023

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO

Prefeito do Município de Vassouras-RJ

Publicado por:

Gabriel Luiz Domingues

Código Identificador:6EFCBC73

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO CP 2019 N.º 0018/2023

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO, Prefeito Municipal de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, diante da homologação do resultado final do Concurso Público – 2019 – para preenchimento de cargos de provimento efetivo da Administração, levada a efeito pelo Processo Administrativo n.º 7380/2019, e mais consoante o respectivo Edital 01/2019 com erratas de n.º 2464/2019 de 02 de Setembro, e, por fim, face o que prescreve o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, como também as legislações federal e municipal, **torna pública** a presente convocação.

O candidato relacionado abaixo deverá comparecer das 08:00 às 17:00 horas, à Secretaria Municipal de Administração, situada à Av. Otávio Gomes, 395 – Centro, Vassouras, RJ, no período de **13 de Março à 20 de Março de 2023**. O não comparecimento do candidato nas datas e horários supracitados e/ou a não apresentação da documentação exigida no Edital do Concurso 01/2019, acarretarão a perda do direito à nomeação e ao consequente ingresso no serviço público municipal.

AGENTE ADMINISTRATIVO

Class.	Nome do Candidato	Nº de inscrição
31º	MARINA GONZALEZ BARANDELA ALEIXO	111687-6

Vassouras, 13 de Março de 2023

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO

Prefeito do Município de Vassouras-RJ

Publicado por:

Gabriel Luiz Domingues

Código Identificador:DE8B6165**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CP 2019 N.º 0017/2023**

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO, Prefeito Municipal de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, diante da homologação do resultado final do Concurso Público – 2019 – para preenchimento de cargos de provimento efetivo da Administração, levada a efeito pelo Processo Administrativo n.º 7380/2019, e mais consoante o respectivo Edital 01/2019 com erratas de n.º 2464/2019 de 02 de Setembro, e, por fim, face o que prescreve o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, como também as legislações federal e municipal, **torna pública** a presente convocação.

O candidato relacionado abaixo deverá comparecer das 08:00 às 17:00 horas, à Secretaria Municipal de Administração, situada à Av. Otávio Gomes, 395 – Centro, Vassouras, RJ, no período de **13 de Março à 20 de Março de 2023**. O não comparecimento do candidato nas datas e horários supracitados e/ou a não apresentação da documentação exigida no Edital do Concurso 01/2019, acarretarão a perda do direito à nomeação e ao consequente ingresso no serviço público municipal.

AGENTE ADMINISTRATIVO

Class.	Nome do Candidato	Nº de inscrição
30º	VICTOR HUGO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	110181-3

Vassouras, 13 de Março de 2023

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO

Prefeito do Município de Vassouras-RJ

Publicado por:

Gabriel Luiz Domingues

Código Identificador:CE6A1AD7**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
24/2022**

EXTRATO DO 1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 24/2022

Contratante: Município de Vassouras/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde

Contratada: GA Medical LTDA ME

Objeto: supressão do item - campo fenestrado; quantidade: 150; confeccionado em tecido 100% algodão medindo 40 x 40, tamanho fenestrada 10 cm, construção sarja 3 x 1, gramatura: 260/m²; variação de mais ou menos 3%, na cor verde pantone; estéril. Prazo de validade mínimo deve ser de 2 anos à partir da data da entrega; marca: Polarfix, que consta no contrato n.º 24/2022, no valor unitário de R\$ 4,95 (Quatro reais e noventa e cinco centavos), totalizando o montante de R\$ 742,50 (Setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)

Valor: Fica suprimido do valor inicial do contrato n.º 24/2022 o montante de R\$ 742,50 (Setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato n.º 24/2022 firmadas entre as partes

LARISSA SUELY VIEIRA RAMOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Vera Lúcia da Costa Alves

Código Identificador:F750B49F**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN****SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 008/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2023****PROCESSO N.º 4381/2022, PP-SRP: 009/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PRIVADA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CESTO AÉREO, PODA E MÃO DE OBRA QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN E O(S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO INDICADO(S)**

O MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, com sede situada na Rua Praça Roger Malhades, n.º 75, Centro de Engenheiro Paulo de Frontin, na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo Ordenador de Despesa Prefeito Municipal, José Emmanoel Rodrigues Artemenko, ora denominada AUTORIDADE COMPETENTE, e a empresa **TRM SOLUÇÕES LTDA** situada na Rua Zorobabel Alves Barreira, 244, Mataruna, Casimiro de Abreu/RJ, CEP 28.860-000 e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.427.0400/0001-94, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por intermédio de seu representante legal a Sr.(a) **MICHELLE DE OLIVEIRA MACABÚ MENDES**, portador (a) Cédula de Identidade N.º 21.411.169-2 e CPF N.º 120.805.577-18, domiciliada na Rua Zorobabel Alves Barreira, 246, Mataruna, Casimiro de Abreu/RJ, CEP 28.860-000 lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo n.º 4381/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 do Decretos Estadual n.º 46.751, de 27 de agosto de 2019, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CESTO AÉREO, PODA E MÃO DE OBRA** conforme as especificações contidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo I do Edital e o Formulário de Proposta de Preços – Anexo II do Edital, assim como as informações reunidas no Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I – Termo de Referência.

Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta.

Parágrafo segundo: a lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições, assim como ao FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA, na forma da cláusula décima sétima.

Parágrafo terceiro: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal de Compras do Estado e na página eletrônica do órgão gerenciador da Ata e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES e DOS ÓRGÃOS ADERENTES

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços é a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**.

Parágrafo primeiro: A ata de registro de preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Estado, que não tenha participado do certame licitatório, ora denominados **ÓRGÃOS ADERENTES**.

Parágrafo segundo: Podem também ser considerados **ÓRGÃOS ADERENTES** os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendidas as condições da cláusula vigésima.

CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência – Anexo I do Edital e reunidas no Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

previsão de aquisição pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES: CONFORME ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	MARCA FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Caminhão Carroceria com guindauto e cesto aéreo com capacidade de 10 T.M – 136KW (Produtivo)	1267,20	H	VOLKSWAGEN	R\$ 372,79	R\$ 472.399,49
2	Caminhão Carroceria com guindauto e cesto aéreo com capacidade de 10 T.M – 136KW (Improdutivo)	844,80	H	VOLKSWAGEN	R\$ 156,99	R\$ 132.625,15
3	Engenheiro Eletricista com encargos complementares	2112,00	H/Mês	-	R\$ 112,00	R\$ 236.544,00
4	Eletricista com encargos complementares	12,00	Mês	-	R\$ 5.868,947	70.427,36
5	Ajudante de Eletricista com encargos complementares	12,00	Mês	-	R\$ 4.817,00	57.804,00

R\$ 969.800,00 (Novecentos e Sessenta e Nove Mil e Oitocentos Reais).

b) previsão de aquisição pelos **ÓRGÃOS ADERENTES:** Conforme disposto no parágrafo segundo desta Cláusula.

Parágrafo primeiro: as quantidades dos itens indicadas nas alíneas **a** e **b**, da *caput* desta cláusula, são meramente estimativas e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo segundo: o quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a cinquenta por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

Parágrafo terceiro: é vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo quarto: As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo **órgão gerenciador**, entre os órgãos e entidades participantes do procedimento licitatório para registro de preços, mediante solicitação acompanhada de estudos técnicos e justificativa da necessidade.

Parágrafo quinto: Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os órgãos e entidades participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUINTA: DOS LOCAIS DE ENTREGA

Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos no Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo segundo: O objeto da aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação.

Parágrafo terceiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993.

Parágrafo quarto: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo quinto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo sexto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR**, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

- a) liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os **FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA**, mencionados na cláusula décima sétima, para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sétimo: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMO: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de dd/mm/aaaa, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios - AEMERJ. Valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

CLÁUSULA OITAVO: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e **ÓRGÃOS ADERENTES**.

DISPESA 84: 15.452.3.3.90.39.00.00.0.1.704.0000

CLÁUSULA NONO: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: a contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** será formalizada por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei n° 8.666, de 1993.

Parágrafo segundo: o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** deverão verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

Parágrafo primeiro: as condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência – Anexo I do edital e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto contratual.

Parágrafo segundo: a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação.

Parágrafo terceiro: o objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma: Provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a entrega do bem/produto;

Definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 5 (cinco) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo quarto: o recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

Parágrafo quinto: Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do órgão contratante, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto n° 3.149/1980.

Parágrafo sexto: os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência – Anexo I do Edital serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo sétimo: o fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo oitavo: a instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES**, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles, que considere a quantidade e valor dos itens adquiridos.

Parágrafo primeiro: o pagamento será realizado **À VISTA em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal**.

Parágrafo segundo: os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Município cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

Parágrafo terceiro: no caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificados pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

Parágrafo quarto: o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplimento de cada parcela.

Parágrafo quinto: considera-se adimplimento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

Parágrafo sexto: caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo sétimo: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP -M) Fundação Getúlio Vargas (FGV) e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

Parágrafo oitavo: o contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS ADERENTES NA QUALIDADE DE CONTRATANTES

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES, na qualidade de Contratantes:**

- a) efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – (Anexo I) do Edital; Formulário de Proposta de Preços – (Anexo II) do Edital – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.
- b) entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização da execução do objeto;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital e no contrato, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**

- a) Gerenciar a ata de registro de preços;
- b) Realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade de preços registrados com os efetivamente praticados;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) publicar no Portal de Compras do Poder Executivo, do Estado do Rio de Janeiro, os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos **ÓRGÃOS ADERENTES**;
- e) gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

Constituem obrigações do Fornecedor:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – (Anexo I) do Edital; Formulário de Proposta de Preços – (Anexo II) do Edital e Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias; manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

d) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

e) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

Parágrafo único: não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO CADASTRO DE RESERVA

Fazem parte do Cadastro de Reserva os fornecedores que aceitaram reduzir, na licitação, seus preços ao valor da proposta mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, conforme informações reunidas no Anexo II – Cadastro de Reserva.

Parágrafo primeiro: estão registrados na ata de registro de preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado **FORNECEDOR**, os preços e quantitativos dos que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual aquele, ora designado **FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA**, segundo os critérios do edital.

Parágrafo segundo: a ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

Parágrafo terceiro: o Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do **FORNECEDOR** na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

Cancelamento do registro do **FORNECEDOR**, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

Cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, causado por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMO: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;

b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá, mediante prévia anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, aderir à Ata de Registro de Preços, desde que realizado estudo que demonstre a viabilidade e a economicidade.

Parágrafo primeiro: **ÓRGÃO ADERENTE** municipal, distrital, de outros estados e federal poderá aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que previamente autorizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e após transcorrida metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

Parágrafo segundo: o fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

Parágrafo terceiro: desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

Parágrafo quarto: após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo quinto: O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, se for órgão ou entidade do Estado do Rio de Janeiro, e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

Parágrafo sexto: Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE**:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Estado as penalidades aplicadas ou informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo sétimo: O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos **ÓRGÃO ADERENTES** observe o limite fixado no parágrafo segundo, da cláusula quarta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

Parágrafo primeiro: As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – Retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – Não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – Falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – Fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – Comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

Parágrafo segundo: Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência; preço
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo terceiro: A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Parágrafo quarto: Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no parágrafo terceiro também deverá ser considerados para a sua fixação.

Parágrafo quinto: A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nesta qualidade,

pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou pelo **ÓRGÃO ADERENTE**, em relação às respectivas contratações.

Parágrafo sexto: Ressalvada a hipótese descrita no parágrafo quinto, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo sétimo: As sanções previstas na alínea b do *caput* e nas alíneas a e b, do parágrafo segundo serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo oitavo: As sanções previstas na alínea a do *caput* e na alínea c, do parágrafo segundo serão impostas pelo Ordenador de Despesas, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Ordenador de Despesas, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo nono: Tratando-se de **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE**, as sanções previstas na alínea a do *caput* e na alínea c, do parágrafo segundo serão impostas pelo próprio Chefe do Executivo ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, Chefe do Executivo, este caso, a decisão ser submetida à apreciação do Chefe, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo décimo: A aplicação da sanção prevista na alínea d, do parágrafo segundo, é de competência exclusiva do Chefe do Executivo do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** contratante ou que a Entidade se encontra vinculada.

Parágrafo décimo primeiro: As multas administrativas, previstas na alínea b do *caput* e na alínea b, do parágrafo segundo:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo décimo segundo: A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do parágrafo segundo:
não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

Parágrafo décimo terceiro: A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do parágrafo segundo, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

Parágrafo décimo quarto: A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo décimo quinto: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo décimo sexto: Se o valor das multas previstas na alínea b do *caput*, na alínea b, do parágrafo segundo e no parágrafo décimo quinto, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perdam desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo décimo sétimo: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo décimo oitavo: A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

Parágrafo décimo nono: Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo vigésimo: A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

Parágrafo vigésimo primeiro: A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do *caput* e nas alíneas a, b e c, do parágrafo segundo, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do parágrafo segundo.

Parágrafo vigésimo segundo: Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo vigésimo terceiro: A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

Parágrafo vigésimo quarto: As penalidades previstas no *caput* e no parágrafo segundo também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

Parágrafo vigésimo quinto: Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);

Impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);

Parágrafo vigésimo sexto: As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

Parágrafo vigésimo sétimo: Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial dos Municípios - AEMERJ do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea *a* do *caput* e nas alíneas *c* e *d* do parágrafo segundo, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública.

Parágrafo vigésimo oitavo: A aplicação das sanções mencionadas no parágrafo vigésimo sétimo deverá ser comunicado à Controladoria Geral, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA

Exigir-se-á do fornecedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 5% (cinco) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

Parágrafo primeiro: a garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

Parágrafo segundo: nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(o) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive os referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERECEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro Central da Comarca do Município de Engenheiro Paulo de Frontin para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Engenheiro Paulo de Frontin, 09 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Eng° Paulo de Frontin
CNPJ: 29.079.480/0001-00
JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
CPF: 107.893.967-50

TRM Soluções EIRELI
CNPJ: 21.427.040/0001-94
MICHELLE DE OLIVEIRA MACABÚ MENDES
CPF: 120.805.577-18

Publicado por:
Marisa Almeida França da Rocha
Código Identificador:BE9A1742